



JUSTIFICATIVA

Submeto aos Nobres Vereadores para a apreciação, o presente Projeto de Lei que Declara Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial da cidade de Juiz de Fora, nos termos da Legislação vigente, o tradicional Bar do Léo.

O Bar do Léo foi fundado em dia 27/09/1963, quando o seu Avelino, o Léo, e sua esposa Leczy abriram as portas do pequeno comércio para vender pães que eram também distribuídos pelas ruas do bairro Jardim Glória e outros bairros em seu entorno, sempre com a presença e ajuda de seus 06 filhos, Rita, Adriana, Regina, Márcio, Marcos e Lucy.

Além dos pães, com o passar dos anos o negócio passou também a comercializar leite e produtos de mercearia.

A pequena mercearia passou a ser ponto de encontro para amigos do Sr. Avelino, o Léo, que se reuniam para um bate papo enquanto apreciavam uma bebida acompanhado de um delicioso tira gosto.

Aos poucos o comércio de bebidas e tira gosto foi se expandindo e com a procura cada vez maior, a praça em frente ao bar passou a receber mesas e abrigar cada dia mais frequentadores.

Uma curiosidade, Léo era o Apelido do Sr. Avelino que desde sempre foi chamado de Léo como se fosse seu primeiro nome. Se perguntassem para um dos filhos o nome do pai, certamente responderiam, Léo.

Localizado, desde sua fundação, na Rua Uruguaiana, nº72, em frente a Praça Armando Toschi (Ministrinho), no Jardim Glória, para muitos o Bar do Léo se confunde com a própria praça que, não raras as vezes é chamada de a praça do Bar do Léo.

Aliás, o cuidado com a manutenção e conservação da praça, sempre foi uma preocupação dos proprietários do bar. Diferente não acontece com seus jardins, suas árvores, com a preservação e muitas vezes com alimentação dos macaquinhos que residem nas árvores da praça e que aprenderam a conviver passivamente com os frequentadores do bar e vice-versa.

O empreendimento eminentemente familiar até os dias atuais, ainda mantém produtos de mercearia, porém sua principal atividade é o bar, famoso pelos seus pastéis e pelo bolinho de bacalhau.

Com o falecimento do Léo, há 16 anos atrás, a filha mais velha, Rita, assumiu o negócio da família mantendo os irmãos como parceiros ativos nas atividades cotidianas do bar.

O Bar do Léo é, sem dúvida, um dos lugares mais visitados de nossa cidade. Ali, sob as sombras das árvores, ou sob a luz da lua, famílias inteiras, jovens, adultos, movimentos sociais e políticos se reúnem para bate papo, confraternizações enquanto saboreiam as iguarias e o ambiente amistoso e eclético que o bar oferece.

Também é o palco escolhido por tudo quanto é tipo de movimento cultural, social e artístico da cidade. Grupos de samba, rock, música instrumental, forró, exposição de fotografias, apresentação de capoeira, folclore são frequentes.



Resta evidente que o Bar du Léó, promove e valoriza acontecimentos e manifestações, dignificando cada vez mais os valores e as conquistas de nossa população.

Sabido que, o patrimônio imaterial é transmitido de geração a geração, constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade, contribuindo para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana.

A Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) define como patrimônio imaterial "as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas - com os instrumentos, objetos, artefatos e **lugares culturais** que lhes são associados - que as comunidades, os grupos e, em alguns casos os indivíduos, reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural." Esta definição está de acordo com a Convenção da Unesco para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, ratificada pelo Brasil em março de 2006.

Em razão disso, propomos o presente projeto de lei que consideramos de relevante interesse público dado seu caráter social e lugar cultural, requisitos que autorizam a atividade legislativa sobre a matéria, no âmbito do nosso Município.

Diante das razões acima expostas, esperamos contar com o apoio do Sr. Presidente e dos Ilustres Edis que compõem esta Casa na aprovação desta proposição.

Palácio Barbosa Lima, 28 de setembro de 2023.

João Wagner de Siqueira Antoniol
Vereador João Wagner - PSC

